

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para venda e entrega de Pedra Rachão, sendo o quantitativo de 2 (duas) carretas com 27 (vinte e sete toneladas) cada, totalizando 54 (cinquenta e quatro) toneladas, a qual será utilizada na confecção dos drenos de gases e chorume.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação se JUSTIFICA pelo fato de que o aterro sanitário de Andradas necessita de Pedra Rachão para a confecção de drenos de gases e chorume. O intuito é promover segurança, estabilidade, trafegabilidade, manutenção, qualidade nos serviços e nas operações prestadas. Do mesmo modo em que o aterro não dispõe de reservas de Pedra Rachão em suas áreas totais.
- 2.2. A aquisição de Pedra Rachão para a confecção dos drenos de gases e chorume é essencial para a configuração necessária na área de deposição dos resíduos, na condução dos gases e chorume resultantes, estabilidade, segurança e qualidade das operações.
- 2.3. A contratação de serviços de venda e entrega de Pedra Rachão faz se necessária já que o consórcio não possui o produto objeto no aterro sanitário.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 03.003.000.18.541.2003.0.003.3.3.90.39.00.

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A futura contratação de uma empresa para venda e entrega de Pedra Rachão, como segue:

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS OU MATÉRIAS-PRIMAS:**

- 4.1.1. Deverá ser contratada empresa para venda e entrega de Pedra Rachão, sendo a quantidade de 2 (duas) carretas com 27 (vinte e sete) toneladas cada, totalizando 54 (cinquenta e quatro) toneladas aproximadamente, o endereço para entrega será no aterro sanitário de Andradas/MG

A entrega será orientada e acompanhada pelos responsáveis da empresa que opera o aterro e/ou do Consórcio CPPI.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 5.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.
- 5.4. A empresa deve portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários (ou pertinentes) para a execução de entrega no aterro sanitário de Andradas/MG.
- 5.5. Realizar comunicação prévia de qualquer alteração de cronograma, execução, acompanhamento ou finalização do serviço contratado, pelo técnico responsável, diretamente para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- 6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 6.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.
- 7.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU;
- 7.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 7.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- 7.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

ANDRADAS/MG, 02 de fevereiro de 2026.

**Leandro Henrique da Silva**  
**Engenheiro Ambiental**  
**Matricula nº 17**